



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 1

Data: mai./2024

ÁGUAS DE GAIA, EM, SA

***PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL
PROMOCIONAL PARA O VERÃO E EQUIPAMENTOS PARA SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL***

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

Capítulo I- Disposições gerais.....	4
Cláusula 1.ª- Objeto	4
Cláusula 2.ª- Contrato.....	4
Cláusula 3.ª- Prazo.....	4
Capítulo II- Obrigações contratuais	45
Secção I- Obrigações do fornecedor.....	45
Subsecção I- Disposições gerais.....	45
Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor.....	5
Cláusula 5.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens.....	5
Cláusula 6.ª- Entrega dos bens objeto do contrato.....	5
Cláusula 7.ª- Inspeção.....	56
Cláusula 8.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias.....	6
Cláusula 9.ª- Aceitação dos bens	6
Cláusula 10.ª- Garantia de continuidade de fabrico	6
Subsecção II- Dever de sigilo.....	67
Cláusula 11.ª- Objeto do dever de sigilo	67
Cláusula 12.ª- Prazo do dever de sigilo	7
Cláusula 13.ª - Proteção de dados pessoais.....	7
Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA.....	8
Cláusula 14.ª- Preço base	8
Cláusula 15.ª- Preço contratual.....	8
Cláusula 16.ª- Condições de pagamento.....	8
Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução	89
Cláusula 18.ª- Penalidades contratuais.....	9
Cláusula 18.ª- Força maior	9
Cláusula 19.ª- Resolução por parte do contraente público	10
Capítulo IV- Caução	101
Cláusula 20.ª- Caução.....	101
Capítulo V- Resolução de litígios	101
Cláusula 21.ª- Foro competente.....	11
Capítulo VI- Disposições finais	11



Cláusula 22. ^a - Gestor do Contrato	11
Cláusula 23. ^a - Subcontratação e cessão da posição contratual.....	11
Cláusula 24. ^a - Comunicações e notificações	11
Cláusula 25. ^a - Contagem dos prazos.....	11
Cláusula 26. ^a - Legislação aplicável	11 <u>112</u>
ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA.....	121 <u>123</u>
ANEXO II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.....	141 <u>146</u>
ANEXO III - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS.....	192 <u>193</u>
ANEXO IV - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA.....	212 <u>215</u>
ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL	232 <u>237</u>

Capítulo I- Disposições gerais

Cláusula 1.ª- Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **“Fornecimento de Material Promocional para o Verão e Equipamentos para Sensibilização Ambiental”**.

Cláusula 2.ª- Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.

2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O presente caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª- Prazo

1 - O contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

2 - O prazo de execução do contrato é de 3 meses

Capítulo II- Obrigações contratuais

Secção I- Obrigações do fornecedor

Subsecção I- Disposições gerais

Cláusula 4.ª- Obrigações principais do fornecedor

1 - Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação principal de entrega dos bens objeto do contrato de acordo com o estipulado nos termos de referência constantes dos Anexos I e II deste caderno de encargos;

2 - Impendem ainda sobre o fornecedor as demais obrigações previstas no caderno de encargos e outras obrigações previstas na legislação aplicável, nomeadamente os decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais - Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e Conselho.

Cláusula 5.ª- Conformidade e operacionalidade dos bens

1 - O fornecedor obriga-se a entregar ao contraente público os bens objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nos Anexos I e II ao presente caderno de encargos, que dele fazem parte integrante.

2 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 - O fornecedor é responsável perante a Águas de Gaia, EM, SA por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os bens lhe são entregues.

Cláusula 6.ª- Entrega dos bens objeto do contrato

1 - Os bens objeto do contrato devem ser entregues na sede da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - No cálculo dos preços unitários a apresentar dever-se-á ter em conta todos os encargos necessários ao fornecimento em causa, nomeadamente o seu transporte, assim como as condições de entrega definidas no ponto anterior.

3 - Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato para o local de entrega são da responsabilidade do fornecedor.

Cláusula 7.ª- Inspeção

Efetuada a entrega dos bens objeto do contrato, o contraente público, por si ou através de terceiro por ele designado, procede, à inspeção quantitativa e qualitativa dos mesmos, com vista a verificar, respetivamente, se os mesmos correspondem às quantidades estabelecidas no anexo III ao presente Caderno de Encargos e se reúnem as características, especificações e requisitos técnicos e operacionais definidos nos anexos I e II ao presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.

Cláusula 8.ª- Inoperacionalidade, defeitos ou discrepâncias

1 - No caso de os bens objeto do contrato não comprovarem a total operacionalidade dos bens objeto do contrato, bem como a sua conformidade com as exigências legais, ou no caso de existirem defeitos ou discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos nos Anexos I e II ao presente caderno de encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve disso informar, por escrito, o fornecedor.

2 - No caso previsto no número anterior, o fornecedor deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela Águas de Gaia, EM, SA às reparações ou substituições necessárias para garantir a operacionalidade dos bens e o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.

Cláusula 9.ª- Aceitação dos bens

1 - Caso os bens objeto do contrato cumpram todas as características, especificações e requisitos técnicos definidos nos anexos I e II ao presente Caderno de Encargos, deve ser emitido, no prazo máximo de 10 dias, um auto de receção, assinado pelos representantes do fornecedor e da Águas de Gaia, EM, SA.

2 - Com a assinatura do auto a que se refere o número anterior, ocorre a transferência da posse e da propriedade dos bens objeto do contrato para a Águas de Gaia, EM, SA bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

3 - A assinatura do auto a que se refere o n.º 1 não implica a aceitação de eventuais defeitos ou de discrepâncias dos equipamentos objeto do contrato com as exigências legais ou com as características, especificações e requisitos técnicos previstos no anexo I ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 10.ª- Garantia de continuidade de fabrico

O fornecedor deve assegurar a continuidade do fabrico e do fornecimento de todas as peças, componentes e equipamentos que integram os bens objeto do contrato pelo prazo estimado de vida útil dos bens, de acordo com as regras de amortização contabilística aplicáveis.

Subsecção II- Dever de sigilo

Cláusula 11.ª- Objeto do dever de sigilo

1 - O fornecedor deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Águas de Gaia, EM, SA de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2 - A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a

terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

3 - Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 12.ª - Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 2 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 13.ª - Proteção de dados pessoais

1 - Nos termos do disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, o fornecedor obriga-se a:

- a Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela Águas de Gaia, EM, SA única e exclusivamente para efeitos do fornecimento objeto deste contrato;
- b Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a Águas de Gaia, EM, SA esteja vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;
- e Adotar todas as medidas de carácter técnico e organizativo necessárias e adequadas a garantir a proteção dos dados pessoais tratados por conta da Águas de Gaia, EM, SA contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou acesso não autorizados e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- f Prestar à Águas de Gaia, EM, SA toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais efetuado ao abrigo do presente contrato e manter a Águas de Gaia, EM, SA informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos dados em causa ou que de algum modo possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais.

2 - O fornecedor será responsável por qualquer prejuízo em que a Águas de Gaia, EM, SA venha a incorrer em consequência do tratamento por parte da mesma ou dos seus colaboradores de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis e/ou do disposto no presente contrato.

Secção II- Obrigações da Águas de Gaia, EM, SA

Cláusula 14.ª- Preço base

O preço base para efeito do presente procedimento é de €73.000,00 (setenta e três mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo este o valor máximo que a Águas de Gaia, EM, SA se dispõe a pagar pela execução das prestações que constituem o objeto do contrato.

Cláusula 15.ª- Preço contratual

1 - Pelo fornecimento dos bens objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Águas de Gaia, EM, SA deve pagar ao fornecedor os preços unitários constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, nomeadamente os relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 16.ª- Condições de pagamento

1 - As quantias devidas pela Águas de Gaia, EM, SA nos termos da cláusula anterior, devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pela Águas de Gaia, EM, SA das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - Para os efeitos do número anterior, a obrigação considera-se vencida com a entrega dos bens objeto do contrato.

3 - Em caso de discordância por parte da Águas de Gaia, EM, SA quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

4 - Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária ou multibanco (pagamento de serviços).

Capítulo III- Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 18.^a- Penalidades contratuais

1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir do fornecedor o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos bens objeto do contrato, até 5% do valor de adjudicação por cada semana de atraso;

b) Pelo incumprimento da obrigação de continuidade de fabrico e de fornecimento, até 1% do valor do contrato.

2 - Em caso de resolução do contrato por incumprimento do fornecedor, a Águas de Gaia, EM, SA pode exigir-lhe uma pena pecuniária até 10% do valor de adjudicação.

3 - Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo fornecedor ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos bens objeto do contrato cujo atraso na entrega tenha determinado a respetiva resolução.

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, a Águas de Gaia, EM, SA tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do fornecedor e as consequências do incumprimento.

5 - A Águas de Gaia, EM, SA pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a Águas de Gaia, EM, SA exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 18.^a- Força maior

1 - Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 - Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 - Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do fornecedor, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do fornecedor ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo fornecedor de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo fornecedor de normas legais;

e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do fornecedor cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do fornecedor não devidas a sabotagem;

g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 - A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 19.ª- Resolução por parte do contraente público

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a Águas de Gaia, EM, SA pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o fornecedor violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Atraso, total ou parcial, na entrega dos bens objeto do contrato superior a um mês ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao fornecedor e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pela Águas de Gaia, EM, SA.

Capítulo IV- Caução

Cláusula 20.ª- Caução

Para o presente procedimento não é exigida a prestação de caução.

Capítulo V- Resolução de litígios

 ÁGUAS DE GAIA <small>EMPRESA MUNICIPAL, SA</small>	CADERNO DE ENCARGOS	Página 11
		Data: mai./2024

Cláusula 21.ª- Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI- Disposições finais

Cláusula 22.ª- Gestor do Contrato

Nos termos e para efeitos do artigo 290.ª-A do CCP, no contrato celebrado entre as partes será indicado o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste.

Cláusula 23.ª- Subcontratação e cessão da posição contratual

*1 - A cessão e a **subcontratação** pelo prestador de serviços carecem de autorização da Águas de Gaia, EM, SA.*

2 - A Águas de Gaia, EM, SA poderá ceder a sua posição contratual, bastando para tal a comunicação por escrito ao prestador de serviços de que irá ceder a sua posição contratual.

Cláusula 24.ª- Comunicações e notificações

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

2 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 25.ª- Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 26.ª- Legislação aplicável

O contrato é regulado nos termos do CCP e demais legislação em vigor.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 12

Data: mai./2024

ANEXO I - TERMOS DE REFERÊNCIA

No âmbito da Campanha de Verão/ Época Balnear 2024, nomeadamente atividades de educação ambiental a desenvolver durante a época balnear, e outras atividades e eventos promovidos pela Empresa, Águas de Gaia, EM SA pretende proceder à aquisição de material promocional.

O fornecimento de material promocional deverá incluir a produção e entrega de:

- 1.000 unidades de Bolsas Rokdem em PVC impermeável com função touche e duplo sistema de segurança;
- 1.000 unidades de Chinelos Manisok em FVA e PVC Sola em EVA resistente de alta durabilidade;
- 250 unidades de Sacos em algodão 280g/m²;
- 2.000 unidades de Sacos em algodão reciclado linha Nature em material 100% algodão reciclado de 120 g/m²;
- 800 unidades de Bonés de Adulto com 5 painéis material 100% algodão penteado;
- 200 unidades de Boné de criança com 5 painéis, material 100% algodão;
- 1.900 unidades de T-shirts brancas, de 160gr 100% algodão, com tapa costuras nos ombros, com impressão;
- 200 unidades de T-shirts brancas, de 160gr 100% algodão, com tapa costuras nos ombros, sem impressão;
- 4.000 unidades de Lápis comprimento 19 cm diâmetro 0,73cm, HB2 0,23 cm
- 10.000 unidades de Garrafas com capacidade de 400ml e corpo com acabamento em alumínio na cor azul;
- 3.000 unidades de Fitas Lanyard tubular em poliéster ajustável;
- 500 unidades de Garrafas em vidro sódico-cálcico, modelo AGEM;
- 500 unidades de Caixas para garrafa em cartão MBR contra colado com cartolina 220 gr;
- 2 unidades de Rollups, dimensão 85 cm x 200 cm.

A Empresa pretende, ainda, a repintura, montagem e desmontagem, e respetivos transportes, de:

- 4 postos de nadadores-salvadores, a instalar nos areinhos de Oliveira do Douro, Avintes, Arnelas e Crestuma.

No âmbito da atividade da Empresa, nomeadamente promoção do consumo da água torneira nas escolas, Águas de Gaia, EM SA, pretende proceder à aquisição de dispensadores de água.

O fornecimento deverá incluir a produção, transporte e montagem em local a definir no concelho de Vila Nova de Gaia, de:

- 2 unidades de dispensadores de água, com abertura central em forma de gota;
- 8 unidades de dispensadores de água, com bebedouro + enchimento de garrafas + taça para animais;
- 10 unidades de dispensadores de água, com bebedouro + enchimento de garrafas

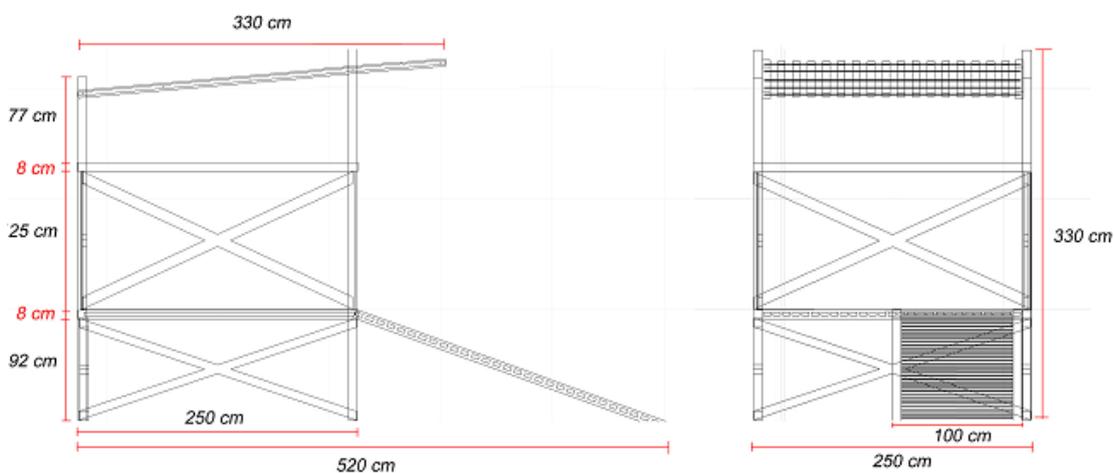
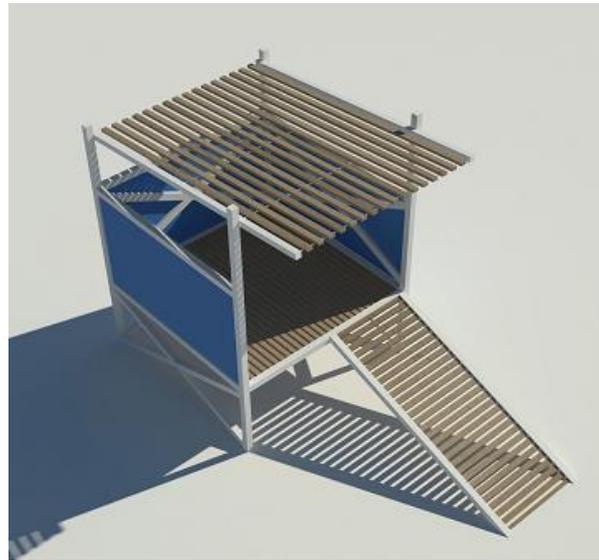
 <p>ÁGUAS DE GAIA EMPRESA MUNICIPAL SA</p>	CADERNO DE ENCARGOS	<i>Página 14</i>
		<i>Data: mai./2024</i>

*As características, especificações e requisitos técnicos do material a fornecimento são indicadas no Anexo.
Após a adjudicação, Águas de Gaia, EM SA fornecerá a imagem a inserir no material.*

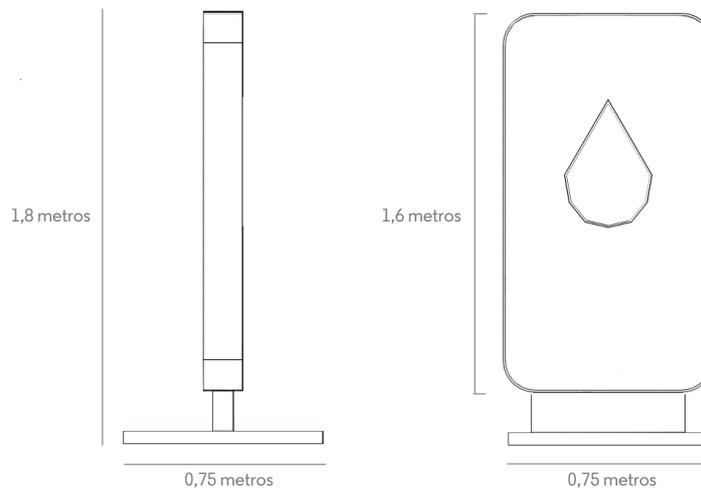
ANEXO II - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

As características, especificações e requisitos técnicos do material deverão ser, respectivamente:

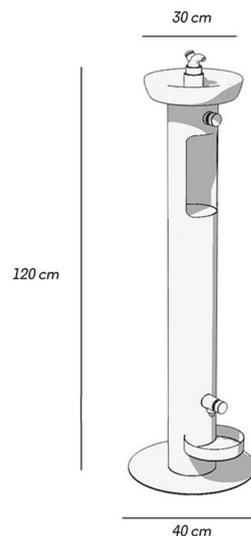
- *Bolsas porta-tudo Rokdem em PVC impermeável com função touche e duplo sistema de segurança. Deve permitir inserir dispositivos com tela de 6.5 polegadas. Com cordão correspondente, acessório de ajuste e grande superfície de marcação. Impressão em serigrafia com tintas à base de água a uma cor.*
- *Chinelos Manisok em FVA e PVC Sola em EVA resistente de alta durabilidade, design bicolor e tiras ergonômicas em PVC a condizer (cor azul com um design branco). Tamanhos 36-38 e 42-44. Cada par em saco reciclado. Impressão em serigrafia com tintas à base de água a uma cor.*
- *Sacos em algodão 280g/m², Cores azul e branco, com resistência até 10kg de peso, acabamento costurado e com foles e alças reforçadas com 50cm de comprimento, brancas em formato de corda. Impressão em serigrafia com tintas à base de água a uma cor.*
- *Sacos em algodão reciclado linha Nature em material 100% algodão reciclado de 120 g/m², alças de 70cm de comprimento com reforço e acabamento costurado. Distintivo na etiqueta lateral e resistência até 8 kg de peso. Na cor azul pastel. Impressão em serigrafia com tintas à base de água a uma cor.*
- *Bonés de Adulto com 5 painéis material 100% algodão penteado. Pala com linha branca. Orifícios de ventilação bordados e fecho de velcro ajustável. Impressão em serigrafia com tintas à base de água a uma cor.*
- *Boné de criança com 5 painéis, material 100% algodão. Com orifícios de ventilação bordados e fecho de velcro ajustável. Impressão em serigrafia com tintas à base de água, a uma cor.*
- *T-shirts brancas, de 160gr 100% algodão, com tapa costuras nos ombros. Impressão em alto relevo em serigrafia a uma cor na frente, com tintas à base de água*
- *T-shirts brancas, de 160gr 100% algodão, com tapa costuras nos ombros, sem impressão;*
- *Lápis, comprimento 19 cm diâmetro 0,73cm, HB2 0,23 cm, em madeira preta com borracha. Impressão a 360º a duas cores*
- *Garrafa com capacidade de 400ml e corpo com acabamento em alumínio na cor azul. Com tampa de segurança roscada e mosquetão metálico de transporte. Com caixa de design. Impressão a serigrafia com tintas à base de água, a uma cor.*
- *Fitas Lanyard tubular em poliéster ajustável. Impressão a serigrafia com tintas à base de água, a uma cor.*
- *Garrafas em vidro sódico-cálcico, modelo AGEM, processo semi-automático, dimensões: diâmetro de 10,5 cm por 27 cm de altura.*
- *Caixas para garrafa em cartão MBR contra colado com cartolina 220 gr; dimensões interiores de 105 x 105 x 364 mm, impressas a offset no seu todo a 4 cores*
- *Rollups, dimensão 85 cm x 200 cm, impressão a 4 cores.*
- *Postos de nadadores-salvadores, para repintura, montagem e desmontagem*



- *Dispensador de água, com abertura central em forma de gota*
 - *Estrutura interior em tubo e galvanizado com pintura*
 - *4 tubos. Dimensões 30x30x2 x1600 mm*
 - *4 tubos. Dimensões 30x30x2x750 mm*
 - *6 tubos. Dimensões 30x30x1x300 mm*
 - *Estrutura exterior chapa de alumínio decorada vinil*
 - *Base: dimensões 750x750x50x3mm*
 - *Chapa frontal e traseira: Dimensões 750x1500x3 mm*
 - *Aro em U: Dimensões 2225x150x3mm*
 - *Pilar de suporte em forma tubular. Dimensões 500x150x100mm*
 - *Abertura central em forma de gota, aro em perfil tipo U invertido. Dimensões 150x3x500x350mm. Tubo inox para saída de água, base perfurada em Inox.*
 - *Acessórios*
 - *Tubagem interior com 1 betoneira de corte de água e entrada com corte de água. Pintura lacada, com tratamento para exterior anticorrosivo.*



- *Dispensador de água, com bebedouro+ enchimento de garrafas+ taça para animais*
 - *Estrutura exterior estrutura em inox 304*
 - *espessura de 3mm.*
 - *Medidas: altura: 120cm; diâmetro 15 cm*
 - *Base: diâmetro 40 cm*
 - *Acessórios*
 - *Passador de corte,*
 - *taça e torneira de botão na parte superior*
 - *torneira de botão para encher garrafas*
 - *taça para animais com torneira de pé.*



- *Dispensador de água, com bebedouro+ enchimento de garrafas+ taça para animais*
 - *Estrutura exterior estrutura em inox 304*
 - *espessura de 3mm.*
 - *Medidas: altura: 120cm; diâmetro 15 cm*
 - *Base: diâmetro 40 cm*
 - *Acessórios*
 - *Passador de corte,*



- *taça e torneira de botão na parte superior*
- *torneira de botão para encher garrafas*





ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL, SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 19

Data: mai./2024

ANEXO III - LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS

Código	Designação	Descrição (opcional)	Unidade	Qtd
1	Fornecimento de material promocional para o Verão, de acordo com o estipulado no Caderno de Encargos:			
1.1	Bolsa Rokdem em PVC impermeável com função touche e duplo sistema de segurança		UN	1000
1.2	Chinelos Manisok em FVA e PVC Sola em EVA resistente de alta durabilidade		UN	1000
1.3	Saco em algodão 280g/m ²		UN	250
1.4	Saco em algodão reciclado linha Nature em material 100% algodão reciclado de 120 g/m ² .		UN	2000
1.5	Boné de adulto, impressão em serigrafia a uma cor.		UN	800
1.6	Boné de criança, impressão em serigrafia a uma cor.		UN	200
1.7	T-shirt branca, de 160gr 100% algodão, com tapa costuras nos ombros, com impressão.		UN	1900
1.8	T-shirt branca, de 160gr 100% algodão, com tapa costuras nos ombros, sem impressão.		UN	200
1.9	Lápis comprimento 19 cm diâmetro 0,73cm, HB2 0,23 cm.		UN	4000
1.10	Garrafa com capacidade de 400ml e corpo com acabamento em alumínio na cor azul.		UN	10000
1.11	Fita Lanyard tubular em poliéster ajustável.		UN	3000
1.12	Garrafa em vidro sódico-cálcico, modelo AGEM		UN	500
1.13	Caixa para garrafa em cartão MBR contra colado com cartolina 220 gr		UN	500
1.14	Rollup, dimensão 85 cm x 200 cm		UN	2
2	Repintura, montagem e desmontagem, e respetivos transportes, de postos de nadadores-salvadores, a instalar nos areinhos de Oliveira do Douro, Avintes, Arnelas e Crestuma.			
3	Fornecimento, a produção, transporte e montagem em local a definir no concelho de Vila Nova de Gaia, de dispensadores de água:			
3.1	Dispensador de água, com abertura central em forma de gota		UN	2
3.2	Dispensador de água, com bebedouro+ enchimento de garrafas+ taça para animais		UN	8
3.3	Dispensador de água, com bebedouro + enchimento de garrafas		UN	10



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 21

Data: mai./2024

ANEXO IV - POLÍTICA DA QUALIDADE, AMBIENTE E SEGURANÇA



Política da Qualidade, Ambiente e Segurança

"Os nossos Colaboradores são o bem mais precioso nesta grande equipa Águas de Gaia, como a Água é o bem mais precioso na Vida."

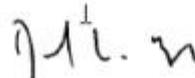
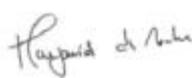
Conscientes das nossas responsabilidades na gestão de recursos, melhoria contínua, diminuição dos impactos da nossa atividade sobre o meio ambiente e no controlo dos riscos e perigos que podem afetar as pessoas envolvidas nos processos, comprometemo-nos:

- A** Antecipar e satisfazer as necessidades e expectativas internas e externas, dos nossos Colaboradores, Clientes, do Município, dos Parceiros, da Comunidade e de outras Partes Interessadas.
- G** Garantir a disponibilidade e a qualidade da água segura, em todo o concelho; gerir a rede de drenagem pluvial, melhorando as condições de escoamento das ruas e vias municipais e de encaminhamento para as linhas de água; assegurar a recolha das águas residuais, o tratamento e a qualidade de efluentes rejeitados no meio hídrico.
- U** Utilizar e promover uma atuação responsável e eco eficiente na gestão e exploração dos processos e das infraestruturas, prevenindo a poluição, racionalizando a utilização de recursos naturais e minimizando os impactos ambientais.
- A** Atuar pro ativamente na proteção, na segurança e na saúde dos Colaboradores e de todas as pessoas envolvidas, através da redução e eliminação de riscos.
- S** Ser um símbolo de transparência, rigor, precisão, modernidade e inovação em todas as atividades que desenvolvemos, participando na sensibilização da população do concelho de Vila Nova de Gaia para a preservação do meio ambiente.
- D** Desenvolver e atuar de forma responsável e sustentável, promovendo a participação e a consulta em SST, a igualdade de género, através do envolvimento equilibrado dos homens e mulheres nas atividades profissionais, e a conciliação da vida pessoal, profissional e familiar para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada para as gerações futuras.
- E** Estabelecer e rever periodicamente os princípios, tendo em conta os processos, os impactos e os riscos significativos de modo a garantir-se o desenvolvimento sustentável e a melhoria contínua.
- G** Garantir o cumprimento das obrigações de conformidade decorrentes da legislação, regulamentação, normalização e outros diplomas aplicáveis.
- A** Acompanhar o serviço de recolha de resíduos sólidos urbanos e de limpeza urbana, visando o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade partilhada, a proteção da saúde e do ambiente, assegurando uma manutenção eficaz.
- I** Incentivar o trabalho em equipa e o envolvimento de todos os Colaboradores, promovendo o desenvolvimento de competências, a responsabilização, a valorização e a formação adequada ao desempenho das suas atividades, bem como gerar felicidade interna, através de benefícios sociais e metodologias de reconhecimento pessoal e profissional.
- A** Assegurar uma cultura de ética, integridade e de "tolerância zero" à corrupção.

GOTA de ÁGUA, é simultaneamente um DIAMANTE... porque afinal a água é o NOSSO BEM MAIS PRECIOSO!

Setembro 2023

O Conselho de Administração



A Águas de Gaia promove a igualdade de género e a inclusão. Todas as referências que incluem especificação de género devem entender-se como abrangentes e não discriminatórias.



ÁGUAS
DE GAIA
EMPRESA MUNICIPAL SA

CADERNO DE ENCARGOS

Página 23

Data: mai./2024

ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES EXTERNOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

Crítérios de Ponderação para Avaliação de Fornecedores

Preço

Crítério de Avaliação			
Ponderação	1	Mau	Custo muito elevado para os requisitos definidos
	2	Insuficiente	Maior custo
	3	Razoável	Custo aceitável para os requisitos definidos
	4	Bom	Custo adequado para o cumprimento dos requisitos solicitados
	5	Excelente	Menor custo

Conformidade do Produto / Qualidade da Prestação

Crítério de Avaliação			
Ponderação	1	Mau	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente com consequências na atividade de AGEM
	2	Insuficiente	Fornecimento não conforme com o acordado inicialmente sem consequências
	3	Razoável	Fornecimento parcialmente conforme com o acordado inicialmente sem consequência
	4	Bom	Fornecimento conforme o acordo inicialmente
	5	Excelente	Produto com qualidades superiores às acordadas inicialmente

Assistência / Acompanhamento

Crítério de Avaliação			
Ponderação	1	Mau	Intervenção não executada
	2	Insuficiente	Intervenção executada fora do prazo estipulado
	3	Razoável	Intervenção/Resposta em tempo útil
	4	Bom	Intervenção/Resposta imediata
	5	Excelente	Intervenção/Resposta executada de forma eficiente e assertiva em prazo anterior ao estipulado

Segurança (quando aplicável)

Crítério de Avaliação			
Ponderação	1	Mau	Não cumprimento das regras de segurança afetas à aquisição (1 acidente grave ou >2 acidentes/Incidentes ou não conformidades)
	2	Insuficiente	Não cumprimento das regras de segurança (2 acidente/Incidente ou não conformidades)
	3	Razoável	Cumprimento das regras de segurança (1 acidente/Incidente ou não conformidades)
	4	Bom	Cumprimento das regras de segurança
	5	Excelente	Boa prática na execução das tarefas com cumprimento de excelente das regras e legislação de segurança



Prazo de Entrega/Execução

<i>Critério de Avaliação</i>			
<i>Ponderação</i>	1	Mau	<i>Entrega/Execução não efetuada</i>
	2	Insuficiente	<i>Não cumprimento dos prazos de entrega acordado e que originou não conformidades no sistema</i>
	3	Razoável	<i>Não cumprimento do prazo de entrega acordado</i>
	4	Bom	<i>Cumprimento do prazo de entrega acordado</i>
	5	Excelente	<i>Entrega/Execução antecipada ao prazo acordado</i>

Ambiente (quando aplicável)

<i>Critério de Avaliação</i>			
<i>Ponderação</i>	1	Mau	<i>Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 5 não conformidades</i>
	2	Insuficiente	<i>Não cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais ou ≥ 3 não conformidades</i>
	3	Razoável	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais e > 1 e < 3 não conformidades</i>
	4	Bom	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades)</i>
	5	Excelente	<i>Cumprimento dos requisitos legais e/ou contratuais (0 não conformidades e boas práticas)</i>